

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE GESTÃO Nº
001/2011, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O
ESTADO DE PERNAMBUCO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO
OUTRO LADO, O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE
SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A
GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE
DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
IBURA, NA FORMA E CONDIÇÕES
ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 004/2010

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1.26.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0002-14, com endereço à Rua Vale do Itajaí, s/nº, Ibura, Recife/PE, CEP: 51.320-180, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.850.644-20 e portador da Cédula de Identidade nº 1.006.446 SDS/PE, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional,

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530

TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos - DGAJ

Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONV/SES/PE
Matrícula 384.594-0

havendo a necessidade de expandir a capacidade de leitos no âmbito do Estado de Pernambuco para tratamento dos pacientes com COVID-19; **CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prever a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 209/2020 da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000234.000027/2021-60, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2011**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL** da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2011, conforme os termos do Parecer CTAI nº 49/2020, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, assim como da Nota Técnica nº 209/2020, emitida pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, e Parecer nº 0217/2020, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista situação emergencial provocada pela pandemia Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado de **04/01/2021** até **03/07/2021**, ou enquanto durar a situação emergencial provocada pela pandemia Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO “MORTE SÚBITA”

O disposto neste instrumento vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado

pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e/ou até a saída de todos os pacientes internados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1025

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE000197, de 04/01/2021

Valor da Nota de Empenho: R\$3.785.039,44

Fonte: 0144000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1025

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE000348, de 04/01/2021

Valor da Nota de Empenho: R\$2.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. As Notas de Empenho em epígrafe garantem o pagamento da quantia de **R\$5.785.039,44 (cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, devendo o valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, N° 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530

TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos - DGAJ

Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONV/SES/PE
Matrícula 384.594-0



Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

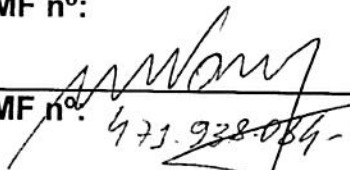
Recife, 04 de janeiro de 2021.


ANDRÉ LONGO ARAUJO DE MELO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL TRICENTENÁRIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº: _____

2. 
CPF/MF nº: 471.938-084-20


Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONV/SES/PE
Matrícula 384.594-0